



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Documento de Formalização de Demanda protocolado sob o nº 001/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ no formato A3, conforme o padrão ICP-Brasil, com validade de 36 (trinta e seis) meses, incluindo o fornecimento de tokens, destinados a atender às demandas deste Poder Legislativo, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência;

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e do art. 31 do Decreto Municipal nº 2.099/2024.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades do item objeto desta aquisição corresponde ao transcrito na tabela abaixo:

ITEM	EXPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Certificado Digital e-CPF, padrão ICP-Brasil, tipo A3, incluindo o fornecimento de Token, com validade de 36 (trinta e seis) meses, em nome do Presidente: SÉRGIO LUIZ TAMANINI .	01
02	Certificado Digital e-CPF, padrão ICP-Brasil, tipo A3, incluindo o fornecimento de Token, com validade de 36 (trinta e seis) meses, em nome da Servidora: CAMILA ZONTA ZORZANELLI .	01
03	Certificado Digital e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, tipo A3, incluindo o fornecimento de token, com validade de 36 (trinta e seis) meses, para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE .	01

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Os Certificados Digitais são documentos eletrônicos emitidos por uma Autoridade Certificadora, que funcionam como uma espécie de carteira de identidade eletrônica. Eles permitem a troca segura de informações entre duas partes, garantindo a identidade do emissor, a integridade da mensagem e a confidencialidade dos dados;

3.2. O processo de certificação digital utiliza procedimentos lógicos e matemáticos avançados para assegurar a confidencialidade, a integridade das informações e a confirmação de autoria;

3.3. Esses certificados são essenciais para a assinatura de procedimentos desta Câmara Municipal, além de serem indispensáveis para a remessa de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

3.4. O objeto deste Termo de Referência está fundamentado na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, podendo ser realizado através de dispensa de licitação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente aquisição, objetiva atender demanda existente neste Órgão com base nas justificativas e objetivos apresentados acima. A solução contemplará a emissão de certificados do tipo A3 e-CPF e e-CNPJ tipo A3, com fornecimento de dispositivo físico de armazenamento com entrada USB do tipo Token, com validade de 36 (trinta e seis) meses em conformidade com o padrão ICP-Brasil.

5. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), a Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses do art. 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b.** O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

6. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento provisório será mediante atendimento presencial ao servidor requerente do certificado digital, com fornecimento de TOKEN, por intermédio da Contratada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante neste Termo de Referência;

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído ou reparado no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação do licitante vencedor, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

6.3. O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

6.4. O Recebimento Definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a Lei n.º 14.133/2021.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto da aquisição;

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

10.1. A estimativa do valor referente à presente aquisição, está detalhada no quadro anexo a este instrumento. No entanto, tendo em vista que os valores foram obtidos de contratações realizadas por outros órgãos, entendemos que uma pesquisa de preços diretamente com os prestadores de serviços competentes refletirá de maneira mais precisa os valores praticados;

10.2. De todo modo, será realizada a competente pesquisa de preços com base no art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º do mesmo Diploma Legal, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A referida aquisição será atendida pela seguinte dotação:

11.2. Fonte de Recursos: 001010.0103100012.001 – Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo – Ficha: 000010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00000

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

12.5. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da aquisição;

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da aquisição;

12.8. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta aquisição;

12.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

12.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da aquisição, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

12.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES;

12.13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

12.14. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;

13.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

13.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos objetos;

13.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da aquisição;

13.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

13.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.9. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa calculada com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.7 e de até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.12, deste Termo de Referência.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas observará o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer objetos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto desta aquisição;

15.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

São Domingos do Norte/ES, 09 de janeiro de 2025.

JOCILENE FÁVERO
Assistente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

ANEXO I

ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

Para estimar à despesa, foram considerados os preços praticados por outros Órgãos da Administração Pública, conforme segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ÓRGÃO/LINK	VALOR UNIT.
01	Certificado Digital e-CPF (identidade digital pessoa física), padrão ICP-Brasil, tipo A3, com Token Criptográfico, com validade de 36 (trinta e seis) meses	Câmara Municipal de Alfredo Chaves – ES https://www.camaraalfredochoaves.es.gov.br/uploads/documento/20241017150136-termo-de-referencia.pdf	R\$ 437,00
02	Certificado Digital e-CNPJ (identidade digital pessoa jurídica), padrão ICP-Brasil, tipo A3, com Token Criptográfico, com validade de 36 (trinta e seis) meses	Câmara Municipal de Alfredo Chaves – ES https://www.camaraalfredochoaves.es.gov.br/uploads/documento/20241017150136-termo-de-referencia.pdf	R\$ 537,00
02	Certificado Digital com TOKEN- Pessoa Jurídica, com duração de no mínimo 36 meses, para o Fundo Municipal da Criança do Adolescente de Guarapari – CNPJ: 18.861.651/0001-31	Prefeitura Municipal de Guarapari – Secretaria Municipal de Administração. https://www.guarapari.es.gov.br/uploads/licitacao/1060-aviso-de-dispensa-eletronica-por-valor-no-014-2024-1717184727.pdf	R\$ 380,00
	Certificado Digital Tipo A3 E-CPF, Validade De 03 anos - Pessoa Física.	Câmara Municipal de Aracruz – ES file:///C:/Users/User/Downloads/Aviso+de+Dispensa+132024++Retificado_20241220154018.pdf	R\$ 258,64



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Média de Valor :

- Certificado Digital e-CPF, padrão ICP-Brasil, tipo A3, incluindo o fornecimento de Token, com validade de 36 (trinta e seis) meses - R\$ 347,82
- Certificado Digital e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, tipo A3, incluindo o fornecimento de token, com validade de 36 (trinta e seis) meses - R\$ 458,50

JOCILENE FÁVERO

Assistente Administrativo